



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.345/2024

SANCIONADO

02 / 04 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03
02.03.03.10.301.
02.03.03.10.301.0009.
02.03.03.10.301.0009. 1228
4.4.90.52 FICHA: 458

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.
ATENÇÃO BASICA.
GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
ATENÇÃO BASICA- LC 197/2022.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valores:

R\$ 121.698,89

Total do Crédito

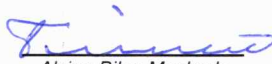
R\$ 121.698,89

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 121.698,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na **ficha 458**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 02 de abril de 2024.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal